



LEI Nº 1370 DE 26 DE Março DE 1.991
PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR: CLODOALDO ALVES DA SIL-
VA.

18-10-20
02-04-91
"Autoriza o Prefeito Municipal a expedir Título Definitivo de Propriedade".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a expedir Título Definitivo de Propriedade, dos lotes abaixo relacionados, em nome de seus respectivos ocupantes.

- JOANA ROSA DE SOUSA
RG. 729.221 SSP/MT
CPF. 432.172.061/34
Lote 09, quadra 72 - Bairro São Sebastião.
- JOAQUIM DE OLIVEIRA
RG. 110.273 SSP/MT
CPF. 274.771.421-72
Lote 17, quadra 160 - Vila Serrinha.
- SEBASTIANA BENTO GONÇALVES
RG. 1.096.165 SSP/GO
CPF. 329.360.791-87
Lote 2-A, quadra 115 - Bairro santo Antonio.
- JOÃO FERREIRA NASCIMENTO
RG. 1.267.401 SSP/GO
CPF. 284.131.991-15



02-A
16-14-91
9

Lote 3-A, quadra 115 - Bairro Santo Antonio.

- MARIA APARECIDA COSTA

RG.

CPF. 495.389.201-59

Lote 01-A, quadra 115 - Bairro Santo Antonio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 26 de março de 1.991

Paulo
Dr. Paulo Cesar Raye de Aguiar
Prefeito municipal.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi registrada nos livros 162 e 163, e publicada no Livro da Câmara Municipal.
Em 26 / 03 / 91